



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 04.11.2021.001/CPL

Pregão Eletrônico nº 9/2021-008 - SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, neste ato representado pelo Sr. Benedito Moraes Barreto Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2021-008-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 23/11/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidas pelas empresas **P P F COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.606.575.0001-00, com sede na Rua Paes de Carvalho 600, Bairro Nova Olinda no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. JOAO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº 2374470, PC/PA e CPF nº 093.416.412-68, **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, com sede na Passagem Comendador Pinho, nº 90, Bairro Sacramento no Município de Belém estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2459477, PC/PA e CPF nº 477.353.842-20 e **SJS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.133.928/0001-01, com sede na Av. Conselheiro Furtado nº 3366, Bairro Guamá no Município de Belém estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSE SOLANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 3275316, SSP/PA e CPF nº 517.785.722-00, cujo as propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 9/2021-008 -SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

P P F COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.606.575.0001-00.

LOTE 12 – PARASITOLOGIA E URINALISE – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PT/100.	60	PACOTE	THEOTO	R\$ 5,81	R\$ 348,60
02	ACIDO NITRICO 65 PA 1000ML ONU 2031 RISCO 80 CLASSE 8 EMB II LT	1	LT	QUIMISUL	R\$ 133,00	R\$ 133,00
03	ESTANTE 84 FUROS COM DIAMETRO DE 14X14MM AZUL	12	UNIDADE	JPROLAB	R\$ 33,00	R\$ 396,00
04	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% 10ML (REACAO VOGES) FR	6	FR	LABORCLIN	R\$ 27,00	R\$ 162,00
05	LAMINA 26X76MM COMUM SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	60	CAIXA	PRECISION	R\$ 9,80	R\$ 588,00
06	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	120	CAIXA	PRECISION	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
07	LAMINULA 18X18MM CX C/100UN	150	CAIXA	PRECISION	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

08	LAMINULA 22X22MM CX C/100UN	150	CAIXA	NEWPROV	R\$ 9,88	R\$ 1.482,00
09	LUGOL FORTE 2% 1000ml	12	LT	LABORCLIN	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
10	OLEO DE IMERSAO 100ml FR	12	FRASCO	WAMA	R\$ 37,00	R\$ 444,00
11	SANGUE OCULTO (FOB) Teste rápido com 25 testes+25 x 2,0ml CX	36	CAIXA	SENSITIVE	R\$ 275,00	R\$ 9.900,00
12	TIRA REAGENTE PARA UROANALISE 10 PARAMETROS C/100 CX	150	CAIXA	CRALPLAST	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
13	TUBO TIPO FALCON 15ML PT C/50UN	1200	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
TOTAL DO LOTE 12:						R\$ 25.999,60

SJS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.133.928/0001-01

LOTE 5 – BIOQUÍMICA – MÉTODO AUTOMATIZADO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTANTE 60 FUROS COM DIAMETRO DE 16MM BRANCA	12	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 30,00	R\$ 360,00
02	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	6	PÇ	PEGUEPET	R\$ 110,00	R\$ 660,00
03	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	6	PÇ	PEGUEPET	R\$ 110,00	R\$ 660,00
04	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	6	PÇ	PEGUEPET	R\$ 110,00	R\$ 660,00
05	PERA SUCCAO PIPETADOR DE SEGURANCA MANUAL 3V U	6	UNIDADE	PIPETTE	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
06	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML GRADUADA 1/10 CX C/10UN	40	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 9,00	R\$ 360,00
07	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML GRADUADA 1/10 CX C/10UN	40	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 9,00	R\$ 360,00
08	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME 10-100UL(mp) UM	6	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
09	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME 100-1000UL(mp) UN	6	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
10	PISSETA CAP 500 ML EM POLIETILENO EM SILKSCREEN UN	12	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 15,00	R\$ 180,00
11	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL 200-1000UL AZUL PC C/1000UN	60	PACOTE	CRALPLAST	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
12	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200UL PC C/1000UN	60	PACOTE	CRALPLAST	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
13	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DOMOTHERM REF KS29830 UN	2	UNIDADE	LIMPORT	R\$ 15,00	R\$ 30,00
14	TUBO 12X75MM DE VIDRO CX C/250UN	12	CAIXA	CRALPLAST	R\$ 50,00	R\$ 600,00
15	TUBO 15X100MM DE VIDRO CX C/250UN	12	CAIXA	CRALPLAST	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
TOTAL DO LOTE 5:						R\$ 15.000,00

LOTE 9 – HEMATOLOGIA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABX CLEANER 1LT	16	FRASCO	HORIBA	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
02	ABX DILUENTE	12	GALÃO	HORIBA	R\$ 1.145,00	R\$ 13.740,00
03	ABX MINOCLAIR	6	FRASCO	HORIBA	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
04	ABX WHITE DIFF FR	14	FRASCO	HORIBA	R\$ 1.010,00	R\$ 14.140,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

05	ALCOOL METILICO PA 790G METANOL ONU1230 CR3 NR336 G EMB II FR	1	FRASCO	DINAMICA	R\$ 46,00	R\$ 46,00
06	CORANTE AZUL DE CRESIL 100ml FR	12	FRASCO	RENYLAB	R\$ 30,00	R\$ 360,00
07	CORANTE DE LEISHMANN 1000ML	12	FRASCO	RENYLAB	R\$ 50,00	R\$ 600,00
08	CORANTE GIEMSA HEMATLOGICO-0,6%-1000ML	12	FRASCO	RENYLAB	R\$ 67,00	R\$ 804,00
09	KIT CORANTE RAPIDO (PANOTICO) 3X500ml KT	12	KIT	RENYLAB	R\$ 50,00	R\$ 600,00
10	MAY-GRUNWALD 1000ml LT	12	LT	RENYLAB	R\$ 30,00	R\$ 360,00
11	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME 10-100UL (mp) UN	12	UNIDADE	PEGUEPET	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
TOTAL DO LOTE 9:						R\$ 39.900,00

LOTE 10 – IMUNOLOGIA – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTIGENO RPR BRAS ESTAB P/VDRL 2X2 5ML C/250T CX	54	CAIXA	WERNER	R\$ 97,00	R\$ 5.238,00
02	ASO LATEX	54	KIT	EBRAM	R\$ 70,00	R\$ 3.780,00
03	CONTADOR DE TEMPO (TIMER) DE PLASTICO, ATE 60 MINUTOS C/SIRENE (CRONOMETRO)	5	UNIDADE	CRAL	R\$ 56,20	R\$ 281,00
04	DENGUE IGG/IGM C/25 TESTES KT	9	KIT	EBRAM	R\$ 437,00	R\$ 3.933,00
05	FR LATEX KT	54	KIT	EBRAM	R\$70,00	R\$ 3.780,00
06	HCG QUICKSTRIP TIRA S SORO/URINA 50 TIRAS CX	54	CAIXA	EBRAM	R\$ 80,00	R\$ 4.320,00
07	PCR LATEX 2ML KT	54	KIT	EBRAM	R\$ 70,00	R\$ 3.780,00
08	PLACA DE KLINE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES UM	9	UNIDADE	PRECISION	R\$150,00	R\$ 1.350,00
09	PSA CARD - BIOPIX 20 TESTES KT	27	KIT	BIOPIX	R\$ 200,00	R\$ 5.400,00
10	SORO ANTI-A MONOCLONAL P/TIP FR	54	FRASCO	EBRAM	R\$ 50,00	R\$ 2.700,00
11	SORO ANTI-B MONOCLONAL P/TIP FR	54	FRASCO	EBRAM	R\$ 50,00	R\$ 2.700,00
12	SORO ANTI-D MONOCLONAL IGM+POL FR	54	FRASCO	EBRAM	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00
13	TESTE RAPIDO CMV IGG/IGM 30 TT KT	18	KIT	CTKBIOTECH	R\$ 650,00	R\$ 11.700,00
14	TESTE RAPIDO HBSAG COMBO 30 TESTES KT	54	KIT	CTKBIOTECH	R\$ 200,00	R\$ 10.800,00
15	TESTE RAPIDO HCV AB PLUS COMBO 30 TESTES KT	54	KIT	CTKBIOTECH	R\$ 200,00	R\$ 10.800,00
16	TESTE RAPIDO HIV 1/2 AB PLUS 30 TESTES KT	54	KIT	CTKBIOTECH	R\$ 170,00	R\$ 9.180,00
17	TESTE RAPIDO SIFILIS AB COMBO 30 TT KT	27	KIT	CTKBIOTECH	R\$ 250,00	R\$ 6.750,00
18	TESTE RAPIDO TOXO IGG/IGM COMO 30 TT KT	27	KIT	CTKBIOTECH	R\$ 504,00	R\$ 13.608,00
19	ZIKA IGG/IGM 25 TESTES KT	9	KIT	CTKBIOTECH	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
TOTAL DO LOTE 10:						R\$ 119.000,00

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95.

LOTE 1 – BÍOQUIMICA – OUTROS REAGENTES - AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMYLASE (2x30ml)	5	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
02	BILIRRUBINA DIRETA (12511) 5X50ML - FECHADO BIOSYSTEMS	18	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

03	BILIRRUBINA TOTAL (12510) 5X50ML - SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS	18	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
04	CALCIO ARSEZANO (12570) 10X50ML	9	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
05	SORO CONTROLE PARA CK-MB 5X5ML	9	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 535,00	R\$ 4.815,00
06	FERRO IRON (1x80ml + 1x16ml STD)	5	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
07	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA LIQUID STABLE 2X48+2X12	9	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 215,00	R\$ 1.935,00
08	FOSFORO 200ML	5	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
09	GAMA GLUTAMIL (11584) 50ML	9	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 215,00	R\$ 1.935,00
10	HDL COLESTEROL DIRETO 1X60+1X20+1X1ML CAL	9	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
11	HEMOGLOBINA GLICOSILADA C/ FILTRO KIT P/ 50 T KT	3	KIT	LABTEST DIAGNOSTICA	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
12	LDL COLESTEROL 1x30ML + 1x10ML + 1x1ML	9	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 520,00	R\$ 4.680,00
13	LIPASE 1X20+1X12	5	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
14	MAGNESIUM (2x50ml + 1x4ml STD)	9	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
15	MUCOPROTEINA KIT 25-50T	9	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 100,00	R\$ 900,00
16	PROTEINAS TOTAIS (PROTAL) (1X250ML+1X1, 8ML.STD)	18	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
17	SORO CONTROLE NORMAL (LABORCONTROL1) (1X5ML) FR	9	FRASCO	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
18	SORO CONTROLE PATOLOGICO (LABORCONTROL 2) (1X5ML) UM	9	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 110,00	R\$ 990,00
TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 43.220,00

LOTE 2 – BÍOQUÍMICA – OUTROS REAGENTES - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMYLASE (2x30ml)	1	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	BILIRRUBINA DIRETA (12511) 5X50ML - FECHADO BIOSYSTEMS	6	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
03	BILIRRUBINA TOTAL (12510) 5X50ML - SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS	6	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
04	CALCIO ARSEZANO (12570) 10X50ML	3	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
05	SORO CONTROLE PARA CK-MB 5X5ML	3	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00
06	FERRO IRON (1x80ml + 1x16ml	1	KIT	VIDA	R\$ 210,00	R\$ 210,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	STD)			BIOTECNOLOGIA		
07	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA LIQUID STABLE 2X48+2X12	3	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 215,00	R\$ 645,00
08	FOSFORO 200ML	1	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
09	GAMA GLUTAMIL (11584) 50ML	3	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 215,00	R\$ 645,00
10	HDL COLESTEROL DIRETO 1X60+1X20+1X1ML CAL	3	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
11	HEMOGLOBINA GLICOSILADA C/ FILTRO KIT P/ 50 T KT	1	KIT	LABTEST DIAGNOSTICA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
12	LDL COLESTEROL 1x30ML + 1x10ML + 1x1ML	3	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
13	LIPASE 1X20+1X12	1	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
14	MAGNESIUM (2x50ml + 1x4ml STD)	3	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 145,00	R\$ 435,00
15	MUCOPROTEINA KIT 25-50T	3	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 100,00	R\$ 300,00
16	PROTEINAS TOTAIS (PROTAL) (1X250ML+1X1, 8ML.STD)	6	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 95,00	R\$ 570,00
17	SORO CONTROLE NORMAL (LABORCONTROL1) (1X5ML) FR	3	FRASCO	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
18	SORO CONTROLE PATOLOGICO (LABORCONTROL 2) (1X5ML) UM	3	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 110,00	R\$ 330,00
TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 13.500,00

LOTE 3 – BIOQUÍMICA – REAGENTES - AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACIDO URICO (2X48ml+2x12ml+1x4ml STD)	36	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 70,01	R\$ 2.520,36
02	COLESTEROL COD-PAP LIQ STA 2X100+4mLSTD	36	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 168,00	R\$ 6.048,00
03	CREATININA 2X100ml+2x25ml+1x30ml STD	36	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
04	GLICOSE GOD-PAP LIQ STABLE 2X250ml+4ml STD	36	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 100,50	R\$ 3.618,00
05	TGO (AST)-UV LIQ STABLE (2X48ml+2X12ml)	36	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 78,30	R\$ 2.818,80
06	TGP (AST)-UV LIQ STABLE (2X48ml+2X12ml)	36	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 78,30	R\$ 2.818,80
07	TRIGLICERIDES GOD-PAP LIQ STA 2X100+4ml	36	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 108,00	R\$ 3.888,00
08	UREIA UV LIQUID STABLE 2X80+2X20+4ml STD	36	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 108,00	R\$ 3.888,00
TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 27.399,96



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

LOTE 4 – BIOQUÍMICA – REAGENTES – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACIDO URICO (2X48ml+2x12ml+1x4ml STD)	12	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 70,01	R\$ 840,12
02	COLESTEROL COD-PAP LIQ STA 2X100+4mLSTD	12	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
03	CREATININA 2X100ml+2x25ml+1x30ml STD	12	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 50,00	R\$ 600,00
04	GLICOSE GOD-PAP LIQ STABLE 2X250ml+4ml STD	12	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
05	TGO (AST)-UV LIQ STABLE (2X48ml+2X12ml)	12	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 78,30	R\$ 939,60
06	TGP (AST)-UV LIQ STABLE (2X48ml+2X12ml)	12	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 78,30	R\$ 939,60
07	TRIGLICERIDES GOD-PAP LIQ STA 2X100+4ml	12	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
08	UREIA UV LIQUID STABLE 2X80+2X20+4ml STD	12	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
TOTAL DO LOTE 4:						R\$ 9.133,32

LOTE 6 – BIOSEGURANÇAS E EPI'S – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL MANGA LONGA C/ELASTICO C/10 UN	36	PACOTE	JSM INDUSTRIA	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
02	LIXEIRA PARA MATERIAL BIOLOGICO 15 LITROS UN	2	UNIDADE	RD PLÁSTICO	R\$ 98,33	R\$ 196,66
03	LUVA LATEX C/PO DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100 UND	36	CX	SRI TRANSG. GLOVE	R\$ 52,00	R\$ 1.872,00
04	LUVA LATEX C/PO DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 UND	72	CAIXA	SRI TRANSG. GLOVE	R\$ 52,00	R\$ 3.744,00
05	LUVA LATEX C/PO DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100 UNDS	72	CAIXA	SRI TRANSG. GLOVE	R\$ 52,00	R\$ 3.744,00
06	MASCARA BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/50UN	96	CX	NAYR INDUSTRIA	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
07	OCULOS DE PROTECAO DE ACRILICO (SUPER)	10	UNIDADE	LEDAN INDUSTRIA	R\$ 12,33	R\$ 123,30
08	SACO PLASTICO PARA LIXO BIOLOGICO CAP 15 LITROS PCT C/100 UND	6	PACOTE	BIOBASE INDUSTRIA	R\$ 30,00	R\$ 180,00
09	SACO PLASTICO PARA LIXO BIOLOGICO CAP 25 LITROS PCT C/100 UND PT	6	PACOTE	BIOBASE INDUSTRIA	R\$ 30,00	R\$ 180,00
10	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA 100 UNDS PT	72	PACOTE	ANADONA COMÉRCIO	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
TOTAL DO LOTE 6:						R\$ 16.819,96



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

LOTE 7 – COLETA – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE AGULHA P/COLETA DE SANGUE MOD PADRÃO CX C/250UN	225	UNIDADE	CRAL	R\$ 0,42	R\$ 94,50
02	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 13X4,5 (26G) CX C/100UN	3	CAIXA	MEDIX	R\$ 15,50	R\$ 46,50
03	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 20x5,5 (24G) CX C/100UN	90	CAIXA	MEDIX	R\$ 15,50	R\$ 1.395,00
04	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X07 (22G) CX C/100UN	180	CAIXA	MEDIX	R\$ 15,50	R\$ 2.790,00
05	AGULHA A VACUO P/COL SANGUE ESTERIL 25X0,7MM (22GX1") CX C/100UN	36	CAIXA	CRAL	R\$ 42,10	R\$ 1.515,60
06	ALCOOL 70% FRASCO C/1000ML CX C/12LT	54	LT	ITAJA	R\$ 7,77	R\$ 419,58
07	ALCOOL GEL 70% FRASCO C/500ml CX C/12FR	180	FR	ALL GEL	R\$ 8,20	R\$ 1.476,00
08	ALGODAO HIDROFILO RLO C/500G	45	UNIDADE	NATHY	R\$13,13	R\$ 590,85
09	BANDAGEM ANTISSEPTICA (CURATIVO) CX C/500 UND	45	CAIXA	CURE AID	R\$ 22,85	R\$ 1.028,25
10	COLETOR PERFURO CORTANTE HOSPITALAR 13 LTS CX C/10 UNIDADES	45	CAIXA	DEXCARBOX	R\$ 80,00	R\$ 3.600,0
11	COPO COLETOR 50ML TRANSPARENTE TAMPA BRANCA COM PA A GRANEL PCT C/100 UND	27.000	UNIDADE	3B	R\$ 0,35	R\$ 9.450,00
12	ESTANTE 90 FUROS COM DIAMETRO 13MM BRANCA	5	UNIDADE	J PROLAB	R\$ 25,50	R\$ 127,50
13	GARROTE EM ROLO CX C/25 TIRAS	5	CAIXA	LEMGRUBER	R\$ 33,00	R\$ 165,00
14	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP ESTERIL CX C/500UN	27	CAIXA	SR	R\$ 125,00	R\$ 3.375,00
15	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP ESTERIL CX C/500UN	27	CAIXA	SR	R\$ 200,00	R\$ 5.400,00
16	TUBO A VACUO C/EDTA K3 13X75 MM T ROXA VOL DE ASPIRACAO 4 ML PCT C/100 UND	109	PACOTE	CRAL	R\$ 65,00	R\$ 7.085,00
17	TUBO A VACUO C/GEL E ATIV COAG 13X100MM VOL ASP 6ML T AMARELA PCT C/100UN	109	PACOTE	CRAL	R\$ 99,00	R\$ 10.791,00
TOTAL DO LOTE 7:						R\$ 49.349,78

LOTE 8 – COLETA – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	-------	----------------	-------------



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

01	ADAPTADOR DE AGULHA P/COLETA DE SANGUE MOD PADRÃO CX C/250UN	75	UNIDADE	CRAL	R\$ 0,42	R\$ 31,50
02	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 13X4,5 (26G) CX C/100UN	1	CAIXA	MEDIX	R\$ 15,50	R\$ 15,50
03	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 20x5,5 (24G) CX C/100UN	30	CAIXA	MEDIX	R\$ 15,50	R\$ 465,00
04	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X07 (22G) CX C/100UN	60	CAIXA	MEDIX	R\$ 15,50	R\$ 930,00
05	AGULHA A VACUO P/COL SANGUE ESTERIL 25X0,7MM(22GX1") CX C/100UN	12	CAIXA	CRAL	R\$ 42,10	R\$ 505,20
06	ALCOOL 70% FRASCO C/1000ML CX C/12LT	18	LT	ITAIA	R\$ 7,77	R\$ 139,86
07	ALCOOL GEL 70% FRASCO C/500ml CX C/12FR	60	FR	ALL GEL	R\$ 8,20	R\$ 492,00
08	ALGODAO HIDROFILO RLO C/500G	15	UNIDADE	NATHY	R\$13,13	R\$196,95
09	BANDAGEM ANTISSEPTICA (CURATIVO) CX C/500 UND	15	CAIXA	CURE AID	R\$ 22,85	R\$ 342,75
10	COLETOR PERFURO CORTANTE HOSPITALAR 13 LTS CX C/10 UNIDADES	15	CAIXA	DEXCARBOX	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
11	COPO COLETOR 50ML TRANSPARENTE TAMPA BRANCA COM PA A GRANEL PCT C/100 UND	9.000	UNIDADE	3B	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
12	ESTANTE 90 FUROS COM DIAMETRO 13MM BRANCA	1	UNIDADE	J PROLAB	R\$ 25,50	R\$ 25,50
13	GARROTE EM ROLO CX C/25 TIRAS	1	CAIXA	LEMGRUBER	R\$ 33,00	R\$ 33,00
14	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP ESTERIL CX C/500UN	9	CAIXA	SR	R\$ 125,00	R\$ 1.125,00
15	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP ESTERIL CX C/500UN	9	CAIXA	SR	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
16	TUBO A VACUO C/EDTA K3 13X75 MM T ROXA VOL DE ASPIRACAO 4 ML PCT C/100 UND	36	PACOTE	CRAL	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
17	TUBO A VACUO C/GEL E ATIV COAG 13X100MM VOL ASP 6ML T AMARELA PCT C/100UN	36	PACOTE	CRAL	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
TOTAL DO LOTE 8:						R\$ 16.356,36

LOTE 11 – IMUNOLOGIA – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTIGENO RPR BRAS ESTAB P/VDRL 2X2 5ML C/250T CX	18	CAIXA	WANA	R\$ 98,25	R\$ 1.768,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

02	ASO LATEX	18	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
03	CONTADOR DE TEMPO (TIMER) DE PLASTICO, ATE 60 MINUTOS C/SIRENE (CRONOMETRO)	1	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 55,43	R\$ 55,43
04	DENGUE IGG/IGM C/25 TESTES KT	3	KIT	MEDLEVENSOHN	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
05	FR LATEX KT	18	KIT	EBRAM	R\$ 85,67	R\$ 1.542,06
06	HCG QUICKSTRIP TIRA S SORO/URINA 50 TIRAS CX	18	CAIXA	EBRAM	R\$ 80,76	R\$ 1.453,68
07	PCR LATEX 2ML KT	18	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	R\$ 76,05	R\$ 1.368,90
08	PLACA DE KLINE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES UM	3	UNIDADE	PRECISION	R\$ 158,00	R\$ 474,00
09	PSA CARD - BIOPIX 20 TESTES KT	9	KIT	MEDTEST	R\$ 203,75	R\$ 1.833,75
10	SORO ANTI-A MONOCLONAL P/TIP FR	18	FRASCO	EBRAM	R\$ 52,33	R\$ 941,94
11	SORO ANTI-B MONOCLONAL P/TIP FR	18	FRASCO	EBRAM	R\$ 52,33	R\$ 941,94
12	SORO ANTI-D MONOCLONAL IGM+POL FR	18	FRASCO	EBRAM	R\$ 103,75	R\$ 1.867,50
13	TESTE RAPIDO CMV IGG/IGM 30 TT KT	6	KIT	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 570,05	R\$ 3.420,30
14	TESTE RAPIDO HBSAG COMBO 30 TESTES KT	18	KIT	EBRAM	R\$ 245,00	R\$ 4.410,00
15	TESTE RAPIDO HCV AB PLUS COMBO 30 TESTES KT	18	KIT	EBRAM	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00
16	TESTE RAPIDO HIV 1/2 AB PLUS 30 TESTES KT	18	KIT	EBRAM	R\$ 225,00	R\$ 4.050,00
17	TESTE RAPIDO SIFILIS AB COMBO 30 TT KT	9	KIT	MEDTEST	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
18	TESTE RAPIDO TOXO IGG/IGM COMO 30 TT KT	9	KIT	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 640,00	R\$ 5.760,00
19	ZIKA IGG/IGM 25 TESTES KT	3	KIT	MEDTEST	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE 11:						R\$ 44.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMSSBV e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

7.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

7.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

7.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- e). Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

7.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

7.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4). Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

São Sebastião da Boa Vista/PA, 27 de Dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ Nº 11.506.487/0001-03
BENEDITO MORAES BARRETO JUNIOR
RG nº 3865769 PC/PA
CPF nº 701.395.632-53

P P F COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME
CNPJ sob o nº 07.606.575.0001-00,
JOAO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO
RG Nº 2374470, PC/PA
CPF nº 093.416.412-68

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95
FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA
RG nº 2459477, PC/PA
CPF nº 477.353.842-20

SJS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ sob o nº 33.133.928/0001-01
JOSE SOLANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
RG nº 3275316, SSP/PA
CPF nº 517.785.722-00